

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/12561

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 e portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, processo administrativo nº SES-PRO-2022/12561, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
CNPJ:	36.336.388/0001-43
ENDEREÇO:	MACARI, 35, APT. 103, ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21931-110
REPRESENTANTE:	REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA
CPF:	006.415.657-55
RG:	036407807
CONTATO (FONE):	(21) 3507-4674 - 96654-7756
E-MAIL:	meiplacadesom@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES**”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) do Termo de Referência do edital de Pregão nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 9V, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X25X44MM. UNIDADE.	ALFACELL	UND	622	6,97	4.335,34
VALOR TOTAL LOTE:						4.335,34

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 4.335,34 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do objeto constante no anexo – Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 2 de 8

com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.



6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

8 DA PERMISSÃO DE ADESÃO

8.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

8.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.





8.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

8.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

8.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

9 DA EFICÁCIA

9.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

10 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

10.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

10.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

10.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



10.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

10.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

10.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

11.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

11.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



12.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

12.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

13 DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

14.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

14.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

14.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

15 DO FORO

15.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2023.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

REGINA CELIA CUNHA DE
SOUSA

00641565755:3633638800014
3

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA
00641565755:36336388000143
Dados: 2023.08.18 10:00:54 -03'00'

REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/12561
PREGÃO: Nº 050/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SES E SUAS UNIDADES".

EMPRESA: C.J. MONTEIRO JUNIOR ME

CNPJ: 08.248.819/0001-84

ENDEREÇO: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA- SHANGRILA CUIABÁ/MT-CEP: 78070-305

REPRESENTANTE: JOSE LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO

CPF: 688.596.351-87 **RG:** 1046612-6

E-MAIL: comerciallicitacao@hotmail.com

EMPRESA: IDPROMO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 17.791.755/0001-54

ENDEREÇO: Rua Silva Bueno, nº 1.660, Cj 610, Bairro Ipiranga, São Paulo/SP - CEP: 04.208-001

REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA

CPF: 126.513.778-13 **RG:** 21.565.500-X

E-MAIL: licitacao@idpromo.com.br

EMPRESA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA

CNPJ: 08.371.036/0001-93

ENDEREÇO: Rua barão de Melgaço, nº 2.333, Centro sul, Cuiabá/MT - CEP: 78.020.800

REPRESENTANTE: LUIS AFONSO DA SILVA

CPF: 537.751.131-68 **RG:** 0856927-4 SESP/MT

E-MAIL: luasipapeis@terra.com.br

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, Nº 10 - PLANALTO IPIRANGA- CEP: 78.166-000- VARZEA GRANDE

REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CPF: 320.455.901-78 **RG:** 358584

E-MAIL: mariajose_mosaico@hotmail.com

EMPRESA: MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA.

CNPJ: 47.699.350/0001-51

ENDEREÇO: Rua Dom José Maurício, nº 76, Carandiru, São Paulo/SP - CEP: 02.028-000

REPRESENTANTE: BRENO GODINHO SANTIN

CPF: 262.320.478-00 **RG:** 27.047.491-2

E-MAIL: waldemar@mennografica.com.br

EMPRESA: MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 49.105.589/0001-81

ENDEREÇO: Rua Carmem Miranda, quadra- 29, lote 04, sala B, Costa Verde, Várzea Grande/MT - CEP: 78.128-140

REPRESENTANTE: THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA

CPF: 049.859.321-59 **RG:** 1999896-1 SSP/MT

E-MAIL: licitacaomottiva@gmail.com

EMPRESA: PACIFIC FLOWERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 03.772.965/0001-90

ENDEREÇO: Rua João Franzner, nº 21, São Luís, Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89.253-640

REPRESENTANTE: FÁBIO EDNEI RODRIGUES

CPF: 970.014.309-00 **RG:** 3.230.953 SESP/SC

E-MAIL: licitacao@pacificflowers.com.br

EMPRESA: PRISMA PAPELARIA LTDA

CNPJ: 28.076.288/0001-05

ENDEREÇO: Av. Gaspar de Lemos, nº 200, Quadra 1, Lote 8, Ilha de Guaratiba/RJ - CEP: 23.020-110

REPRESENTANTE: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA

CPF: 547.896.057-87 **RG:** 03.375.868-1 IFP/RJ

E-MAIL: prismacontato@bol.com.br

EMPRESA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA

CNPJ: 36.336.388/0001-43

ENDEREÇO: MACARI, 35, APT. 103, ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 21931-110

REPRESENTANTE: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA

CPF: 006.415.657-55 **RG:** 036407807

E-MAIL: meiplacadesom@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, COM ENTITAMENTO DE COR A DEFINIR, EM ESTOJO PLÁSTICO, 95X125MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	J. STAMP	UND	358	PRISMA PAPELARIA	3,69	1.321,02
02	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, COM ENTITAMENTOS, EM ESTOJO PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 120X80MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. UNIDADE.	JAPAN	UND	372	MOTTIVA	3,95	1.469,40
03	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALCODÃO, COM 8 (OITO) FIOS TRANÇADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 180 METROS. ROLO.	SÃO JOÃO	UND	914	MOTTIVA	7,20	6.580,80
05	BATERIA PORTÁTIL NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 9V MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X25X44MM. UNIDADE.	ALFACELL	UND	622	REGINA CELIA	6,97	4.335,34

6	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS (POS-IT), NAS DIMENSÕES 50MMX50MM. BLOCO COM 250 FOLHAS CADA. CORES VARIADAS EM NEON. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	LYKE	UND	5.651	MARIA JOSÉ	6,67	38.822,37
7	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 60 CM LARGURA 8 KILOS	LIBANO	ROLO	30	MARIA JOSÉ	90,75	2.722,50
11	BOBINA TÉRMICA PARA SENHA DE 58,5MM DE LARGURA, 45 MM DE DIÂMETRO, 22M DE COMPRIMENTO EM TUBETE DE 12 MM, 1 VIA, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	CORPEL	UND	602	MOTTIVA	2,77	1.667,54
13	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO - *FORMATO CORPO: CILÍNDRICO MATERIAL PONTA: NAILON ESPESSURA ESCRITA: MÉDIA COR CARGA: PRETA APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UND	373	MARIA JOSE	1,97	734,81
14	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO - MATERIAL PONTA: FELTRO - ESPESSURA ESCRITA: MÉDIA - COR CARGA: AZUL - APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO PONTA: 4 MM	MASTERPRINT	UND	473	MARIA JOSÉ	2,00	946,00
15	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO - MATERIAL PONTA: FELTRO - ESPESSURA ESCRITA: MÉDIA - COR CARGA: VERDE - APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO PONTA: 4 MM	MASTERPRINT	UND	373	MARIA JOSÉ	2,00	746,00
16	CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO - MATERIAL PONTA: FELTRO - ESPESSURA ESCRITA: MÉDIA - COR CARGA: VERMELHA - APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO PONTA: 4 MM	MASTERPRINT	UND	373	MARIA JOSE	1,96	731,08
18	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 10/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	TOP	CX	420	MARIA JOSÉ	9,95	4.179,00
19	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 5/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	TOP	CX	2.000	MARIA JOSE	4,62	9.240,00
20	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 25 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	TOP	CX	2220	MOTTIVA	1,80	3.996,00
21	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP	CX	1000	MOTTIVA	1,80	1.800,00
22	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 1/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP	CX	1500	MOTTIVA	1,80	2.700,00
23	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP	CX	2500	MOTTIVA	1,80	4.500,00
24	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CLIPSTOP	CX	3000	LUASI PAPEIS	2,01	6.030,00
25	COLCHETE FIXAÇÃO - MATERIAL: AÇO - TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO TAMANHO: Nº 03	TOP	CX	91	MOTTIVA COMERCIO	4,37	397,67
26	COLCHETE FIXAÇÃO - MATERIAL: AÇO - TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO TAMANHO: Nº 05	F. PAPER	CX	131	PRISMA PAPELARIA	4,23	554,13
27	COLCHETE FIXAÇÃO - MATERIAL: AÇO - TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO - TAMANHO: Nº 06	F. PAPER	CX	3145	PRISMA PAPELARIA	5,17	16.259,65
28	COLCHETE FIXAÇÃO - MATERIAL: AÇO - TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO - TAMANHO: Nº 08	F. PAPER	CX	504	PRISMA PAPELARIA	5,27	2.656,08
29	COLCHETE FIXAÇÃO - MATERIAL: AÇO - TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO - TAMANHO: Nº 9	F. PAPER	CX	3091	PRISMA PAPELARIA	6,48	20.029,68
30	COLCHETE FIXAÇÃO - MATERIAL: AÇO - TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO - TAMANHO: Nº 11	F. PAPER	CX	3200	PRISMA PAPELARIA	8,79	28.128,00
31	COLCHETE FIXAÇÃO - MATERIAL: AÇO - TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO - TAMANHO: Nº 13	F. PAPER	CX	151	PRISMA PAPELARIA	8,62	1.301,62
32	ELÁSTICO DE BORRACHA: TAMANHO: FINO - COR: AMARELO - MEDIDAS APROXIMADAS: (LARGURA/ESPESSURA/DIÂMETRO): 1,5 MM X 2 MM X 8 CM, PACOTE COM 1200 UNIDADES - PESO: 1000 GRAMAS	MAMUTH	PCT	1600	PRISMA PAPELARIA	19,06	30.496,00
33	ENVELOPE - MATERIAL: KRAFT - MODELO: SACO PADRÃO - TAMANHO (C X L): 125 X 176 MM - COR: PARDA - GRAMATURA: 80 G/M2	SCRITY	UND	18.018	MARIA JOSE	0,30	5.405,40
34	ENVELOPE PARDO - MATERIAL: KRAFT - MODELO: SACO PADRÃO TAMANHO (C X L): 310 X 410 MM - COR: PARDA - GRAMATURA: 80 G/M2 - CAIXA 100	MARCA PRÓPRIA	CX	216	PACIFIC FLOWERS	39,84	8.605,44
35	ENVELOPE SACO KRAFT 24 X 34CM - ENVELOPE SACO DRAFT NATURAL 80 G/M², FORMATO 24X34CM, UNIDADE.	REIPEL	UND	8015	PRISMA PAPELARIA	0,34	2.725,10
36	ETIQUETA ADESIVA - MATERIAL: BOPP - COR: BRANCA - LARGURA: 100 MM - TIPO: ADESIVO HOT MELT - ALTURA: 50 MM - APROXIMADAMENTE 600 ETIQUETAS POR ROLO.	CLAIR	ROLO	200	C.J. MONTEIRO	18,00	3.600,00
37	ETIQUETA ADESIVA - MATERIAL: PAPEL AL-CALINO - COR: BRANCA LARGURA: 210 MM - COMPRIMENTO: 297 MM APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO TINTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVA - EMBALAGEM 100 FOLHAS	COLACRIL	CX	600	PRISMA PAPELARIA	39,99	23.994,00
38	ETIQUETA ADESIVA - MATERIAL: PAPEL COUCHÉ - LARGURA: 33 MM ALTURA: 22 MM - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: TÉRMICA, 3 CARREIRAS, INTERVALO DE 2 MM - APROXIMADAMENTE 3.600 ETIQUETAS ADESIVAS POR ROLO.	ETIBRAS	Rolo	200	MARIA JOSÉ	24,20	4.840,00

39	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL: PAPEL - COR: BRANCA LARGURA: 21,20 MM COMPRIMENTO: 38,20 MM. APLICAÇÃO: IMPRESSORA LASER E JATO TINTA FORMATO: RETANGULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL A4, COM 65 ETIQUETAS POR FOLHA, 5 COLUNAS	IMPRIMASTER	CX	650	MARIA JOSÉ	10,97	7.130,50
40	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL: PAPEL RECICLADO LARGURA: 25,40 MM COMPRIMENTO: 101,60 MM FORMATO: RETANGULAR - 2 COLUNAS - 100 FOLHAS	CLAIR	CX	650	C.J. MONTEIRO	27,90	18.135,00
41	ETIQUETA AUTOADESIVA EM PAPEL COUCHÉ PARA IMPRESSORA TÉRMICA NO TAMANHO APROXIMADO DE 105 X 66 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ROLO COM NO MÍNIMO 500 ETIQUETAS. ROLO.	CLAIR	ROLO	3.481	C.J. MONTEIRO	13,20	45.949,20
42	ETIQUETAS ADESIVAS PARA IMPRESSORA TÉRMICA, 7,5 X 2,5 MM, NA COR BRANCA, EM ROLO, APROXIMADAMENTE 1250 ETIQUETAS POR ROLO	CLAIR	ROLO	5.185	C.J. MONTEIRO	20,00	103.700,00
43	FILME PLÁSTICO AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M CORES DIVERSAS ROLO	DAC	ROLO	40	MOTTIVA COMÉRCIO	59,64	2.385,60
44	FITA AUTOADESIVA PARA EMBALAGEM, EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M, COR MARROM.	KORETECH	UND	2068	MOTTIVA COMÉRCIO	3,10	6.410,80
45	FITA IMPRESSORA - MATERIAL: RIBBON CERA/RESINA - COR: PRETA LARGURA: 110 MM - COMPRIMENTO: 74 M - TIPO IMPRESSORA 1: IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T	FASCIILITO	UND	2000	LUASI PAPEIS	6,90	13.800,00
46	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO PEQUENO, TIPO COMUM, MEDINDO 12 CM COMPRIMENTO X 05 CM ALTURA X 3,5CM LARGURA, PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2; CABO E BASE FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM NO MÍNIMO 1,0 MM DE ESPESSURA; BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPÓS EM CHAPA DE AÇO, FAÇA EM AÇO TEMPERADO E RESISTENTE; MOLLA EM AÇO RESISTENTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01(LB); PENTE DE 100 GRAMPÓS. APOIO DA BASE EM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR. ADMITE-SE A VARIAÇÃO SUPERIOR OU INFERIOR A 5 POR CENTO NAS DIMENSÕES CORRESPONDENTES AO TAMANHO DO GRAMPEADOR. UNIDADE.	CLASSE	UND	2217	MOTTIVA COMÉRCIO	9,00	19.953,00
48	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADORES 26/6, CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 PEÇAS.	MAXPRINT	CX	2.700	MARIA JOSÉ	4,01	10.827,00
49	LIVRO ATA COM MARGENS, FORMATO 21,5 X 32 CM, COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	SD	UND	2.120	MARIA JOSÉ	13,62	28.874,40
51	MARCADOR DE PÁGINAS, 45X12MM, 5 CORES VARIADAS, PACOTE CONTEÚDO: 5 BLOCOS DE 20 FOLHAS, PACOTE	MASTERPRINT	PCT	1533	MOTTIVA COMÉRCIO	2,15	3.295,95
52	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A A Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA LARGA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	CHIES	UND	3139	PRISMA PAPELARIA	12,84	40.304,76
53	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A A Z, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA MÉDIA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	FRAMA	UND	1521	LUASI PAPEIS	12,80	19.458,80
55	PERFURADOR METÁLICO, EM FERRO FUNDIDO, PREENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS. UNIDADE.	CAVIA	UND	409	MOTTIVA COMÉRCIO	203,00	83.027,00
56	PERFURADOR METÁLICO, PEQUENO, 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2; DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	JOCAR	UND	474	MARIA JOSÉ	11,12	5.270,88
57	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16CM, COR A DEFINIR. UNIDADE.	MASTERPRINT	UND	4.134	MARIA JOSÉ	1,75	7.234,50
60	PORTA CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RETANGULAR, DIMENSÃO APROXIMADAS: LARGURA 11CM, ALTURA 12CM, COM CLIPS EM METAL (TIPO JACAREZINHO), PARA UTILIZAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ETC.	PRIMESET	UND	4520	IDPROMO	1,05	4.745,00
63	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: GRAMPO MOL CAPACIDADE: 230 FL COMPRIMENTO: 5 CM LARGURA: 3 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE, PONTA AÇO INOX COR: PRETA	JOCAR	CX	50	MOTTIVA COMÉRCIO	14,00	700,00
65	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, COM 40 ML, EM CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	MARCA PRÓPRIA	UND	1250	MENNO INFORMÁTICA	2,65	3.312,50
66	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO E PAPEIS ESTOJO COM 12G VERMELHO. UNIDADE	CARBRINK	UND	1.900	MARIA JOSÉ	1,88	3.572,00
TOTAL GERAL							689.612,52

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2023.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023/SES/MT